

3ª SEÇÃO

1ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Período da Reunião de 03 a 06/11/2025.

Pauta extraordinária de julgamento dos recursos da 1ª Turma Extraordinária da 3ª Seção, em reunião assíncrona, realizada por meio do Plenário Virtual, com duração de 4 (quatro) dias, tendo início às 9h do dia 03/11/2025 e fim às 23h59min do dia 06/11/2025.

OBSERVAÇÕES:

1) Arquivos de sustentação oral e memoriais devem ser postados até cinco dias após a publicação da pauta;

2) Pedidos de retirada de pauta devem ser enviados até cinco dias após a publicação da pauta;

3) Serão desconsiderados a sustentação oral e o memorial cujos arquivos transmitidos não atendam à duração e aos requisitos previstos, respectivamente, no art. 11, e no art. 12 da Portaria CARF/MF nº 1.240, de 2 de agosto de 2024; e

4) A publicidade da reunião será garantida por meio do Sistema de Acompanhamento do Plenário Virtual - SAPVI, com acesso pelo endereço <https://sapvi.carf.economia.gov.br/home>.

DIA 3 de Novembro de 2025, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): WILSON ANTONIO DE SOUZA CORREA

1 - Processo nº: 19515.000814/2005-95 - Recorrente: " A5 EDITORA LTDA." e Interessado: FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 11077.000605/2010-11 - Recorrente: CAJURU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL e Interessado: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 12719.001163/2009-49 - Recorrente: HENCE PORTAS E PAINEIS EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL

4 - Processo nº: 10880.978690/2012-41 - Recorrente: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

5 - Processo nº: 10880.978735/2012-88 - Recorrente: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 11020.720930/2010-41 - Recorrente: MOVEIS TREMARIN LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

7 - Processo nº: 10516.000014/2011-38 - Recorrente: RIO BRANCO COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DANIEL MORENO CASTILLO

8 - Processo nº: 10711.728792/2014-21 - Recorrente: DHL GLOBAL FORWARDING (BRAZIL) LOGISTICS LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

9 - Processo nº: 14309.720004/2021-91 - Recorrente: GETEX COMERCIO EXTERIOR LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

10 - Processo nº: 10314.725740/2015-67 - Recorrente: KL REALCE MODA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

11 - Processo nº: 10314.723730/2015-97 - Recorrente: THERMOMATIC DO BRASIL LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LARISSA CASSIA FAVARO BOLDRIN

12 - Processo nº: 12266.724427/2014-79 - Recorrente: AGGREKO ENERGIA LOCACAO DE GERADORES LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

13 - Processo nº: 11065.914068/2011-09 - Recorrente: CALCADOS DILLY SA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

14 - Processo nº: 16004.720421/2011-11 - Recorrente: COOPERATIVA DE ENSINO DE SAO JOSE DO RIO PRETO e Interessado: FAZENDA NACIONAL

15 - Processo nº: 12226.720008/2017-87 - Recorrente: FRIEM LATAM LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 13839.903655/2010-19 - Recorrente: KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

LUIZ CARLOS DE BARROS PEREIRA

Presidente da 1ª Turma Extraordinária

CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS

RESOLUÇÃO CCFCVS Nº 491, DE 7 DE JULHO DE 2025

Recursos administrativos contra negativa de cobertura emitida pela Administradora do FCVS.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS - CCFCVS, na forma do § 1º, do artigo 27, da Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, dos incisos XII e XIII, do artigo 1º, do Regulamento anexo ao Decreto nº 4.378, de 16 de setembro de 2002, e da Resolução CCFCVS nº 446, de 11 de novembro de 2019, em sua 137ª reunião ordinária, realizada em 7 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam mantidas as negativas de cobertura securitária emitidas pela Administradora do Fundo de Compensação de Variações Salariais - CAIXA, referentes aos seguintes sinistros:

I - Por Danos Físicos no Imóvel, no processo CEHAG nº 5/2025, número do sinistro 202000010, em nome de O. B. de Oliveira;

II - Por Morte, no processo nº 9040, número do sinistro 201700655, em nome de J. F. Leite;

III - Por Morte, no processo nº 0001/2025, número do sinistro 201500391, em nome de J. A. Brasil;

IV - Por Invalidez Permanente, no processo nº 0002/2025, número do sinistro 201000280, em nome de H. de S. F. Neto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CECÍLIA NAYARA ROSA MORAIS

Presidente do Conselho

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/ICMS Nº 136, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 2, de 3 de janeiro de 2020, que divulga relação de contribuintes remetentes, destinatários e prestadores de serviços de transporte de gás natural que operam por meio do gasoduto credenciados pelas unidades federadas.

O Secretário Executivo da Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII do art. 12 e o art. 35 do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, tendo em vista o disposto no § 3º da cláusula primeira do Ajuste SINIEF nº 3, de 3 de abril de 2018, bem como no art. 2º do Ato COTEPE/ICMS nº 57, de 29 de outubro de 2019,

CONSIDERANDO a solicitação recebida da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, no dia 20 de outubro de 2025, na forma do inciso I do art. 2º do Ato COTEPE/ICMS nº 57/19, registradas no Processo SEI nº 12004.101386/2019-33, torna público:

Art. 1º O item 36 fica acrescido ao campo referente ao Estado de São Paulo do Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS nº 2, de 3 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 6 de janeiro de 2020, com a seguinte redação:

"

Unidade Federada: SÃO PAULO				
ITEM	UF	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	RAZÃO SOCIAL
36	SP	61.409.892/0003-35	733.001.100.119	COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO

"

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.286, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.969, de 28 de julho de 2020, para dispor sobre a incidência do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF nas operações de crédito de que tratam a Medida Provisória nº 1.314, de 5 de setembro de 2025, e a Portaria MCID nº 1.177, de 8 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 350, caput, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 66 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa RFB nº 1.969, de 28 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10-B. As operações de crédito de que trata a Medida Provisória nº 1.314, de 5 de setembro de 2025, estão sujeitas à incidência do IOF às alíquotas previstas:

I - no art. 8º, caput, inciso XV, do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, quando a operação a ser liquidada ou amortizada enquadrar-se no art. 2º da Medida Provisória nº 1.314, de 5 de setembro de 2025; e

II - no art. 8º, caput, inciso IV, e § 5º, do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, quando a operação a ser liquidada ou amortizada enquadrar-se no art. 3º da Medida Provisória nº 1.314, de 5 de setembro de 2025." (NR)

"Art. 10-C. As operações de financiamento para a execução de intervenções de melhoria habitacional em áreas urbanas de que trata a Portaria MCID nº 1.177, de 8 de outubro de 2025, são isentas do IOF, nos termos do art. 9º, caput, inciso I, do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007." (NR)

Art. 2º Ficam inseridas as seguintes Seções no Capítulo II da Instrução Normativa RFB nº 1.969, de 28 de julho de 2020:

I - Seção VI, localizada imediatamente antes do art. 10-B, com o seguinte enunciado:

"Seção VI

Do IOF sobre operações de crédito para liquidação ou amortização de dívidas de que trata a Medida Provisória nº 1.314, de 2025." (NR)

II - Seção VII, localizada imediatamente antes do art. 10-C, com o seguinte enunciado:

"Seção VII

Do IOF sobre operações de financiamento para a execução de intervenções de melhoria habitacional em áreas urbanas" (NR)

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS

SECRETARIA ADJUNTA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO COANA Nº 79, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Ato Declaratório Executivo Coana nº 46, de 7 de julho de 2025, que certifica empresa EBAZAR.COM.BR. LTDA. como participante do Programa Remessa Conforme.

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 358 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 20-D da Instrução Normativa RFB nº 1.737, de 15 de setembro de 2017, no art. 11 da Portaria Coana nº 130, de 25 de julho de 2023, e do que consta do processo nº 13031.447543/2023-76, declara:

Art. 1º O Anexo Único do Ato Declaratório Executivo Coana nº 46, de 7 de julho de 2025, fica substituído pelo Anexo Único deste Ato Declaratório Executivo.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FELIPE MENDES MORAES

ANEXO ÚNICO

(Anexo Único do Ato Declaratório Executivo Coana nº 46, de 7 de julho de 2025)

CONTRATOS			
EMPRESA DE COMÉRCIO ELETRÔNICO	EBAZAR.COM.BR. LTDA.		
CNPJ/TIN	03.007.331/0001-41		
INTERMEDIÁRIO(S)	EMPRESA	SHENZHEN ANJUN LOGISTICS CO.	BRINGER CORP.
	CNPJ/TIN	CN9144030059073074XQ	US592283768
TRANSPORTADOR(ES)	EMPRESA	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	
	CNPJ/TIN	34.028.316/0001-03	